

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)
(Portaria n° 011/2015)

Processo: 006/2015
Modalidade: Pregão - 004/2015
Data de abertura dos envelopes: 15 de abril de 2015
Horário de entrega dos envelopes: 13:00hs
Horário de abertura dos envelopes: 13:15hs

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir combustível (gasolina comum e álcool) e óleo lubrificante, para Câmara Municipal de Três Corações, na forma deste Pregão. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94 pelo Decreto Municipal 1937/2009 de 11/09/2009, Decreto 3555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto 3931/201 e suas alterações, LC 123 de 14/12/2006, Decreto 6204/07 de 05/09/2007, pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

Endereço: Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, Três Corações.

01 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de combustível (gasolina comum e álcool) para o abastecimento e óleo lubrificante para manutenção dos veículos desta Casa Legislativa.

1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelos de Declaração (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VI- Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta do Contrato

1.3- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame e disponível no site: www.camaratc.mg.gov.br.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição de combustível e óleo lubrificante se faz necessário para o abastecimento e manutenção dos veículos desta Casa Legislativa que atende as necessidades dos vereadores e servidores.

3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

3.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

3.2.1. A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 “Credenciamento”.

3.2.2. No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por trinta dias a partir da data de sua emissão.

3.2.2.1. A Certidão de ME e EPP deverá constar do Envelope nº 01 – Credenciamento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, Credenciamento, no envelope nº 2, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº 3, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Envelope N°1 – “CREDENCIAMENTO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXX

ENVELOPE N° 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXXX

ENVELOPE N° 3 – “HABILITAÇÃO”

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXXXXXX

PROCESSO N° XXXXX

PREGÃO N° XXXXXXXX

3.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

3.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n° 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

3.4.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.4. Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

3.4.5. Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;

3.4.6. Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

3.4.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4.0- DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº 1

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, o envelope nº1 contendo os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes

b) No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Além da documentação relacionada, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

4.1.1. A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

4.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.1.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.1.4. O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.6. Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão, e

receberá dos licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO

5- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)

5.1. O valor máximo por item estimado para a eventual aquisição dos materiais solicitados encontram-se disposto no anexo I.

5.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referencia que integra este edital.

5.3- Os interessados em participar do certame poderão cotar somente os itens que são de seu interesse.

5.4. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

c) descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL .Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

e) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula;

f) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

h) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o “Menor Preço Unitário”.

6.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

6.2.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 44 da Lei Complementar 123/2006),

6.2.2. O intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2.3. Para o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a eventual contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo acima referido, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.5. O disposto no item 6.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções constantes do item 22 deste edital.

6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário obtido através do maior desconto.

6.5. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela pregoeira com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.9. Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.13. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro de preço para futura e eventual contratação.

7- DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)

7. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)

7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.1.1. Cédula de identidade;

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Previdência Social-CND do INSS;

7.2.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;

7.2.4. Prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de Regularidade junto à Receita Estadual do domicílio da Licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio da Licitante;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

7.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Três Corações- MG, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º, do art. 43, da LC nº 123/06);

7.5.2. A declaração da vencedora de que trata o subitem 6.7 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito de registrar seu preço e, conseqüentemente, fornecer o produto.

7.6 REGULARIDADE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

7.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica

7.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.7. DECLARAÇÕES:

7.7.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

7.7.2- Declaração (anexo VI) de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal

7.7.3- Certificado de Registro (Certificado de Posto Revendedor) junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo.

7.8- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.9- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.10- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que a Pregoeira e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Câmara Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de

segunda a sexta-feira das 12:00 às 18:00 horas, até o **último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que unidos dos documentos originais.**

7.11- Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela pregoeira. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.12- Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias.

8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

8.2- Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

8.2.1- Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9- DOS RECURSOS

9.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-simile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

9.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

10.3 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

10.4 – O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo VII, tendo sua validade por 12 (doze) meses.

10.5 – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por período igual ou maior a este contrato, limitada ao fornecimento da totalidade do item licitado.

10.6 – A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

10.7 – A promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

10.8 – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Menor Preço Unitário”.

11.2. A Câmara Municipal de Três Corações- MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato

11.2.1- O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na

convocação conforme item 10.2, não sendo possível o envio do mesmo por correio, email ou semelhante.

11.2.2. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

11.3 – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

11.4 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior.

11.5 – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.6 – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo VII deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.

11.7 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

11.8- O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

12 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação da ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.

12.2- O fornecimento será diretamente na bomba do posto da contratada.

12.3 - A Câmara Municipal não se obrigada a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

12.4 – Os produtos objeto desta licitação deverão ter sua qualidade garantida durante todo o prazo do Contrato.

12.5 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

12.6 – A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

12.7 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.8 – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

12.9- O contrato inicia-se a partir de sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual ou maior, limitado ao fornecimento de totalidade dos itens licitados.

13– DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

13.1- Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

13.2- O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários,

13.3- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota de serviço no departamento financeiro.

13.4- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, cujo abastecimento será na bomba do posto da empresa contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação da ordem de fornecimento devidamente expedida pela Câmara Municipal , dentro do limite quantitativo imposto.

13.5- Para fornecimento de óleo a contratada deverá oferecer óleo lubrificante de ótima qualidade acondicionado em frascos de 1(um) litro, no tipo relacionado no termo de referência (anexo I), de forma parcelada mediante ordem de fornecimento.

13.6-Atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

13.7- Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões e qualidade necessários;

13.8- O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;

13.9- A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

13.10- Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Solicitar à CONTRATADA à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;

14.2- A CONTRATANTE não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

a- Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital

b- Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas..

15- VALOR

15.1- O valor máximo estimado pela Administração encontra-se exposto no termo de referencia Anexo I, por item, ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Unitário, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 17 -Dotação Orçamentária.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

16.2- O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;

b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

1) O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante de fornecimento;

b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes da execução dos serviços dos objeto desta licitação, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal sob o código:

01- Câmara Municipal

02- Secretaria da Câmara Municipal

01.031.0052.2008- Manutenção das atividades da Sec. da Câmara Municipal
3.3.90.30.00- Material de Consumo

18- FISCALIZAÇÃO

18.1- A Diretoria Geral, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18.3- Após a aplicação da primeira advertência a contrata ficará sujeita à aplicação das demais penalidades do art. 87 Lei 8.666/93.

19. SANCÕES

19.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3- A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pelo Dep. Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

19.6- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

19.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2- A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

20.4- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

20.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

21.1. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1545.

Três Corações, 31 de março de 2015.

Carolina Freitas Borges Silva
Pregoeira

ANEXO I
Termo de Referência

1-OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de combustível (gasolina comum e álcool) para o abastecimento e óleo lubrificante para manutenção dos veículos desta Casa Legislativa.

Processo: 006/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

2- DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Qte.	Und.	Descrição	Média	Total
01	Até 2.500	litros	Álcool hidratado comum	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
02	Até 6.000	litros	Gasolina Comum	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
03	Até 70	Litros (acondicionado em frasco de um litro)	Óleo lubrificante sintético SAE para motor 5W30	R\$ 22,77	R\$ 1.593,90
04	Até 30	Litros (acondicionado em frasco de um litro)	Óleo lubrificante SAE para motor 20W40	R\$ 10,37	R\$ 311,10
TOTAL					R\$ 28.225,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de combustível e óleo lubrificante se faz necessário para o abastecimento e manutenção dos veículos desta Casa Legislativa que atende as necessidades dos vereadores e servidores.

4- DOS PRAZOS

4.1 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.2 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

4.3 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

4.4 – O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo VII, tendo sua validade por 12 (doze) meses.

4.5 – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por período igual ou maior a este contrato, limitada ao fornecimento da totalidade do item licitado.

4.6 – A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

4.7 – A promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

4.8 – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

5. ESTIMATIVA DE GASTO

5.1. O valor máximo estimado pela Administração encontra-se exposto no item 02- Das Especificações deste termo de referencia.

6- DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

6.2- O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.
 - 1) O faturamento deverá vir acompanhado:
 - a) do comprovante de fornecimento;
 - b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
 - c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
 - d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.
 - 2) O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

7.0- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

7.1- Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

7.2- O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários,

7.3- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota de serviço no departamento financeiro.

7.4- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, cujo abastecimento será na bomba do posto da empresa contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação da ordem de fornecimento devidamente expedida pela Câmara Municipal , dentro do limite quantitativo imposto.

7.5- Para fornecimento de óleo a contratada deverá oferecer óleo lubrificante de ótima qualidade acondicionado em frascos de 1(um) litro, no tipo relacionado no termo de referência (anexo I), de forma parcelada mediante ordem de fornecimento.

7.6-Atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

7.7- Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões e qualidade necessários;

7.8- O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;

7.9- A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

7.10- Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital.

8.0- DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

8.1- Solicitar à **CONTRATADA** à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;

8.2- A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

a- Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital

b- Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas..

ANEXO II
Formulário Padronizado de Proposta de Preços

Processo: 004/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2015

Tipo: Menor Preço Unitário

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

Item	Qte.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Até 2.500	litros	Alcool hidratado comum			
02	Até 6.000	litros	Gasolina Comum			
03	Até 70	Litros (acondicionado em frasco de um litro)	Óleo lubrificante sintético SAE para motor 5W30			
04	Até 30	Litros (acondicionado em frasco de um litro)	Óleo lubrificante SAE para motor 20W40			

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.

Local e data

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/M

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ ou CIC Nº, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital de Licitação -Pregão Presencial nº 004/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, _____/_____/2015

Representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

2. CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2015, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, _____/_____/2015

Representante legal da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES
EXCEPCIONAIS E DE MENOR**

MODELO DECLARAÇÃO
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2015

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Assinatura do Representante
Carimbo ou número do CNPJ/MF

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial nº 002 /2015

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS

EXTRATO	
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG , representada por seu Presidente, Jorge Antônio Machado
CONTRATADA	CNPJ _____
OBJETO	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustível (gasolina comum e etanol) e de óleo lubrificante para o abastecimento e manutenção, respectivamente, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de ____ (____) meses e , ____ (____) dias , com início em ____/____/2.015 e término em ____/____/2.015.
VALORES DESTE CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia útil do mês anterior.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 01 – Câmara Municipal - 02 – Secretaria da Câmara Municipal - 01.031.0052.2007 – Manutenção das Ativ. da Sec. da Câmara Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO	Pregão n° 006/2015
DATA DO CONTRATO	__ de _____ de 2.015.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF n° 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, n° 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Jorge Antônio Machado**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF n.º 165.902.286-04, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n° _____, Inscrição Estadual n° _____, com sua sede na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de **Pregão n.º 004/2015**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de combustível (gasolina comum e álcool) e óleo lubrificante para o abastecimento e manutenção, respectivamente, dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Três Corações, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Média	Total
01	Até 3.000	Litros	Álcool hidratado comum		
02	Até 6.000	Litros	Gasolina comum		
03	Até 100	Litros (acondicionado em frasco de um litro)	Óleo comum sintético para motor 5W30		
TOTAL					

2ª – DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de ____ (_____) meses e ____ (_____) dias, com início em __/__/2015 e término em __/__/2016.

2.1. O Contrato objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, limitada ao fornecimento da totalidade dos itens licitados. (art. 57 da Lei nº. 8.666/93).

3ª – DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor do litro de combustível (gasolina comum) será de R\$____ (_____), o valor do litro do combustível (álcool) será de R\$____ (_____) e o valor do óleo lubrificante sintético para motor 5W30 será de R\$____ (_____), perfazendo um valor total estimado de R\$____ (_____).

3.1. O valor ofertado para o fornecimento do combustível não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos, em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

4ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior.

4.1. O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

a) O faturamento vencerá todo último dia do mês.

b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

4.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante de fornecimento;

b) da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações;

d) da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.

4.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato

5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

- **01** – Câmara Municipal

- **02** – Secretaria da Câmara Municipal

- **01.031.0052.2007** – Manutenção das Ativ. da Sec. da Câmara Municipal

- **3.3.90.30.00** – Material de Consumo

6ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 004/2.015, **adjudicado** em __/__/2.015 e **homologado** em __/__/2.015.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

1) Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior;

2) O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer os padrões de qualidade necessários;

3) O pagamento será mensal, em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota de serviço no departamento financeiro;

4) O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, cujo abastecimento será na bomba do posto da empresa contratada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação de ordem de fornecimento devidamente expedida pela Câmara Municipal, dentro do limite quantitativo imposto.

5) Atender as solicitações **CONTRATANTE**;

6) O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;

7) A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto deste contrato,

8) **VEDADA** a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

9) Cumprir com todas as demais obrigações previstas neste contrato e no edital.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

1) Solicitar a **CONTRATADA** à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;

2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

3) Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital;

4) Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

10ª - DA RENOVACÃO

A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

11ª - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

12ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª - DA RESCISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

15.1. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.1. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

16.3. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **09 (nove) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG., _____ de _____ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
CORAÇÕES**

Jorge Antônio Machado
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

